

## POLICIAMENTO ESCOLAR: PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ

Almir Farias dos Santos<sup>1</sup>

Iarly Vidal Costa<sup>2</sup>

Rodolfo Colares Rebelo<sup>3</sup>

Paulo Lindolfo Aguiar<sup>4</sup>

**RESUMO:** O policiamento escolar surgiu como uma ação efetiva do Programa Escola Segura no Estado do Pará, no intuito de prevenir atos violentos, quer sejam psicológicos ou físicos, nas instituições de ensino do referido Estado. No entanto, os esforços do poder público para erradicar os riscos à comunidade escolar necessitam de ações estratégicas que envolvem iniciativas entre Secretaria de Educação (Seduc) e órgãos de segurança pública, especificamente, a Polícia Militar (PMPA). Para tanto, inúmeros projetos, dentre os quais, Alerta Pará Escola, são de fundamental importância. A finalidade desta pesquisa consistiu em explorar questões acerca da presença policial nas escolas da rede pública de ensino como fator garantidor da segurança da comunidade escolar. Para lograr êxito no respectivo estudo, utilizamos uma abordagem científica fundamentada em métodos qualitativos, especificamente, a coleta de dados teóricos: documentais e bibliográficos. Entendemos que o policiamento escolar tornou-se, por meio do Programa Escola Segura, uma estratégia eficiente no combate a situações problemáticas caracteristicamente violentas dentro do educandário. Portanto, a presença do policial militar na escola representa muito mais do que uma cooperação entre diferentes instituições governamentais, significa a integração entre profissionais de áreas distintas, educação e segurança pública, no intuito de alcançarem um único objetivo, a saber, a segurança escolar.

**Palavras-Chave:** Prevenção. Violência. Escola. Policiamento. Escolar.

1

**ABSTRACT:** School policing emerged as an effective action of the Safe School Program in the State of Pará, aiming to prevent violent acts, whether psychological or physical, in the state's educational institutions. However, the efforts of the public authorities to eradicate risks to the school community require strategic actions involving joint efforts between the Department of Education (Seduc) and public security agencies, specifically the Military Police (PMPA). To this end, numerous other projects, including Alerta Pará Escola, are of fundamental importance. The purpose of this research was to explore issues concerning the police presence in public schools as a factor guaranteeing the safety of the school community. To achieve success in this study, we used a scientific approach based on qualitative methods, specifically the collection of theoretical data: documentary and bibliographic. It is understood that school policing, through the Safe School Program, has become an efficient strategy in combating problematic situations that are characteristically violent within the educational institution. Therefore, the presence of military police in schools represents much more than cooperation between different governmental institutions; it signifies the integration of professionals from distinct areas, education and public security, in order to achieve a single objective: school safety.

**Keywords:** Prevention. Violence. School. Policing. School.

<sup>1</sup>3º Sargento da Polícia Militar do Pará; Graduação em Pedagogia (FAS); Pós-graduação em Gestão Escolar (FAT).

<sup>2</sup>3º Sargento da Polícia Militar do Pará; Tecnólogo em Marketing (UNIUBE).

<sup>3</sup>3º Sargento da Polícia Militar do Pará; Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (FAEL); Pós Graduação em Novas Tecnologias (FAEL).

<sup>4</sup>3º Sargento da Polícia Militar; Licenciatura em Educação Física (ULBRA); Bacharelado em Educação Física (UNIBTA); Pós Graduação em Gestão de Segurança Pública (FITEC).

**RESUMEN:** La vigilancia policial escolar surgió como una acción eficaz del Programa Escuela Segura en el Estado de Pará, con el objetivo de prevenir actos violentos, tanto psicológicos como físicos, en las instituciones educativas del estado. Sin embargo, los esfuerzos de las autoridades públicas para erradicar los riesgos para la comunidad escolar requieren acciones estratégicas que involucren la colaboración entre la Secretaría de Educación (Seduc) y los organismos de seguridad pública, específicamente la Policía Militar (PMPA). Para ello, otros numerosos proyectos, como Alerta Pará Escola, revisten una importancia fundamental. El propósito de esta investigación fue explorar cuestiones relativas a la presencia policial en las escuelas públicas como factor que garantiza la seguridad de la comunidad escolar. Para lograr el éxito en este estudio, se utilizó un enfoque científico basado en métodos cualitativos, específicamente la recopilación de datos teóricos: documentales y bibliográficos. Se entiende que la vigilancia policial escolar, a través del Programa Escuela Segura, se ha convertido en una estrategia eficaz para combatir situaciones problemáticas que se caracterizan por la violencia dentro de la institución educativa. Por lo tanto, la presencia de la policía militar en las escuelas representa mucho más que la cooperación entre diferentes instituciones gubernamentales; Significa la integración de profesionales de distintas áreas, educación y seguridad pública, para lograr un único objetivo: la seguridad escolar.

**Palabras clave:** Prevención. Violencia. Escuela. Vigilancia policial. Escuela.

## 1 INTRODUÇÃO

A escola é um ambiente de ensino e aprendizagem, voltado para formar cidadãos por meio da educação. No entanto, tornaram-se mais comum a cada ano casos de violência psicológica e física contra a comunidade escolar provenientes dos próprios integrantes desta comunidade. Tragédias dentro das instituições escolares, como, por exemplo, o massacre de Realengo, tornaram-se um alerta para os órgãos de segurança pública em relação à segurança nas escolas.

Como consequência, ações preventivas contra a violência escolar foram iniciadas em todo o Brasil, surgindo parcerias inéditas em alguns Estados, entre Secretaria de Educação e órgãos de Segurança Pública, especificamente, a Polícia Militar. Nessa perspectiva, o policiamento escolar se tornou uma forma efetiva de lidar com situações problemáticas dentro do ambiente de ensino.

Neste trabalho, o objeto de estudo consiste no policiamento escolar como forma de prevenção à violência nas escolas. Como objetivo geral, tem-se, analisar a função efetiva do policiamento escolar em ações preventivas e ostensivas de combate à violência nas instituições básicas de ensino. Como objetivos específicos, pode-se destacar: entender o ponto de vista legal em relação ao policiamento escolar; discutir a eficácia de programas de ação preventiva, por exemplo, o Programa Escola Segura, no que concerne à violência nas escolas.

No entanto, surge uma questão específica: por que o ambiente de ensino se tornou de tal modo propenso à violência que necessita da presença policial como forma de garantia da segurança e bem-estar da comunidade escolar?

A importância desta pesquisa está relacionada com a prevenção de atos violentos nas escolas. Sendo que, devido ao imediatismo da questão, conseqüente de tragédias em outros Estados amplamente noticiadas, o Estado do Pará inaugurou uma tendência no âmbito educacional, a saber, programas de prevenção ativa que funcionam como parceria entre educação e segurança pública.

Assim, vê-se que, iniciativas estão sendo tomadas em todo o território nacional como forma de erradicar a violência nas escolas, no entanto, mesmo que em muitos casos a origem do problema comece dentro do ambiente de ensino, a família tem sua parcela de responsabilidade no que concerne ao comportamento do discente.

## 2 METODOLOGIA

Nesta pesquisa, os métodos disponibilizados para o melhor aproveitamento do estudo proposto, consistiram, principalmente, no método qualitativo. No intuito de analisar as informações coletadas e entender o policiamento escolar como forma de prevenção à violência escolar, realizou-se pesquisa documental e bibliográfica.

No respectivo estudo, a análise e interpretação de dados qualitativos se mostrou de fundamental importância para o melhor entendimento de textos referentes ao tema em questão, quer sejam digitalizados (documentos, artigos ou livros disponibilizados na internet) ou analógicos (livros físicos). Seguindo o que dispõe Gil, 1987, a respeito da análise qualitativa de dados e informações, segundo este autor: “[...] a coleta de dados é seguida de um processo de análise, que é fundamentalmente do tipo qualitativo, o que a distingue da simples constatação” (Gil, 1987, p. 56).

Assim, neste estudo, a pesquisa teórica se destaca como técnica metodológica de grande relevância. No entanto, a análise de projetos semelhantes sobre o tema proposto e artigos científicos de diferentes profissionais da respectiva área de estudo, juntamente com a percepção empírica, consolidam o método científico utilizado.

### 3 A SEGURANÇA ESCOLAR COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

O termo “*school safety*” (segurança escolar) surgiu nos Estados Unidos na segunda metade do século XX, se consolidando na década de 1990 através de debates acadêmicos e políticos sobre prevenção da violência escolar. No ano de 1999 ocorreu o Massacre de Columbine, no Estado norte-americano do Colorado, onde dois adolescentes mataram 13 pessoas a tiros e feriram outras vinte, em seguida tiraram a própria vida. A partir de então, os debates sobre violência nas escolas e segurança escolar se ampliaram (Abramovay, 2021).

No Brasil, na cidade do Rio de Janeiro em 2011, ocorreu um dos maiores casos de violência com vítimas fatais em escolas públicas do Brasil. A partir de então, políticas de segurança pública e estratégias das forças de segurança em todo o país, tentaram criar, por meio de mecanismos legais, formas prevenir qualquer ato de violência no ambiente escolar. Sobre o Massacre de Realengo, Lopes (2012), afirma que:

Massacre de Realengo é como ficou conhecido o assassinato em massa ocorrido em 7 de abril de 2011, por volta das 8h30 da manhã, na Escola Municipal Tasso da Silveira, localizada no bairro de Realengo, na cidade do Rio de Janeiro. Wellington Menezes de Oliveira, de 23 anos, entrou na escola, onde havia estudado dez anos antes, dizendo que iria apresentar uma palestra. Já numa sala de aula, armado, começou a disparar contra os alunos presentes, matando doze deles. Não há relatos precisos sobre a duração do evento, mas algum tempo ocorreu até que um sargento da polícia, avisado por um estudante que conseguiu fugir da escola, foi capaz de balear Wellington na perna. O atirador se suicidou com um tiro na cabeça após ser atingido. Wellington portava duas armas, uma delas calibre 38 e um cinturão especialmente preparado, com muita munição (Lopes, 2012, p.3).

Sobre esta questão, vê-se que no respectivo caso, a escola que deveria ser um lugar seguro de aprendizagem e ensino para um corpo discente em idade de formação básica, se tornou um local de tragédia, dor e sofrimento, o qual não teve maiores consequências devido a ação rápida e assertiva de um policial militar.

Conseqüentemente, em todo o país, a forte repercussão midiática resultou em pressão popular e ações de prevenção à violência nas escolas. Projetos de Lei foram criados e a integração estratégica entre instituições de ensino e forças de segurança pública gradativamente, se tornou cada vez mais comum (*ibid.*).

A partir de então, o termo Segurança Escolar se tornou recorrente no sistema de ensino básico, e contribuiu para moldar as ações de prevenção e combate à violência nas escolas de todo o país. Sobre o conceito de Segurança Escolar, Morito; Luiz (2023) afirmam que:

A segurança escolar é um conjunto de medidas e procedimentos implementados em instituições de ensino com o objetivo de garantir um ambiente seguro e propício para o aprendizado. Isso envolve a proteção física dos estudantes, professores e funcionários, bem como a prevenção de situações de violência e outras ameaças à integridade e bem-estar dos membros da comunidade escolar (Morito; Luiz, 2023, p. 6).

Nesses termos, a Segurança Escolar consiste na garantia de proteção e bem-estar social, profissional e até mesmo cultural em um ambiente construído e estruturado para educar.

As ameaças que atentam contra o ambiente educacional, deveriam, em um aspecto simplista da questão, ser provenientes de problemáticas externas (originadas fora do ambiente escolar), mas não é desta forma que ocorre. Apesar do aspecto externo ter sua parcela de contribuição para a violência nas escolas no que diz respeito ao educando, na maioria das vezes, o problema se inicia dentro dos ambientes de ensino e toma proporções que se não forem identificadas e prevenidas antecipadamente, se transformam em problemas irreversíveis (*ibid.*).

Nesse aspecto, a violência escolar surge dentro das escolas, e se torna uma ameaça real a alunos e professores. A respeito desta questão, Abamovay (2021) afirma que:

Afeta a vida, a integridade física, emocional e psicológica de alunos, professores, funcionários e pais/responsáveis [...] a violência ou ameaça de violência - em suas diversas modalidades - tem um impacto direto na qualidade da educação, no modo como os professores e estudantes desenvolvem seu trabalho em sala de aula, no ambiente escolar, no rendimento dos alunos e na qualidade de vida de suas famílias.

A comunidade escolar submetida a ações violentas, quer seja psicológica ou física, dentro das instituições de ensino, sofre consequências que afetam o rendimento escolar (se tratando de alunos) e a produtividade pedagógica (em relação aos professores).

Porém, há situações em que o ato de violência é disfarçado de “brincadeira”, especificamente no que concerne ao bullying (Cunha, 2018), o que ocasiona situações extremas, que precisam ser prevenidas e intermediadas antes de se materializarem, e para tanto, a presença da Polícia Militar nas escolas se faz tão necessária.

### 3.1 O POLICIAMENTO ESCOLAR NA LEGISLAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB), estabelece legalmente os princípios da educação nacional, ratifica o direito à educação e legitima as garantias de educação básica como fatores de proteção da comunidade escolar (Brasil, 1996).

Desta forma, o Projeto de Lei 2.256 (Brasil, 2019), em tramitação no Congresso, versa sobre a segurança no ambiente educacional de ensino básico. Como se vê a seguir:

Art. 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão e manterão, na forma do regulamento, sistema integrado de segurança escolar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino [...] VI - garantia de proteção da criança ou adolescente contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, bem como punição, na forma da lei, de qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil, 2019).

No entanto, trata-se de uma Proposta de Lei (PL) que ainda está em discussão e que propõe um sistema de segurança escolar integrado que garanta a proteção ao educando da rede básica de ensino, e conseqüentemente, punições em âmbito jurídico aos que atentarem contra essas garantias.

De forma mais efetiva, a Lei 14.811 (Brasil, 2024a), institui medidas de proteção à criança e adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais, tipificando o crime de “bullying”, conceituado na referida lei como “intimidação sistemática” e cyberbullying (intimidação sistemática virtual), como é definido a seguir:

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais. Pena: multa, se a conduta não constituir crime mais grave. Parágrafo único: Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real. Pena: reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave” (Brasil, 2024a).

Compreende-se que, a penalização para o crime de bullying consiste em uma forma de proteger o educando por meio da punição legal à práticas ilegais existentes, principalmente, no ambiente escolar.

No entanto, mesmo com leis que atribuam a devida punição cabível ao indivíduo infrator, é necessário que haja nas escolas meios e estratégias legais que possam garantir a segurança escolar. Sendo o policiamento escolar uma forma efetiva de lidar com situações problemáticas dentro do ambiente de ensino.

Para tanto, o Projeto de Lei 2.388, propõe a criação do batalhão escolar com o objetivo de combater a violência por meio da conscientização e prevenção no ambiente educacional (Brasil, 2021). Sendo que, no ano de 2023 no Estado do Pará, através da Lei Complementar nº 165, a Companhia Independente de Policiamento Escolar foi transformada em Batalhão de Policiamento Escolar (BPOE), conforme dispõe o artigo 3º da respectiva lei. (Pará, 2023a).

Outro Projeto de Lei, PL 2.036, cria a Política Nacional de Segurança Escolar e cria normas gerais de segurança escolar, propondo, dentre outros tópicos: a organização de atividades educativas contra a violência (Brasil, 2023).

Dentro desta questão, no Estado do Pará, a Lei 9.900 (Pará, 2023b), instituiu o Programa Escola Segura, que trata efetivamente da presença policial no ambiente interno do estabelecimento educacional de ensino básico, com o intuito de prevenir e consequentemente coibir ações de violência física ou psicológica nas escolas. A referida Lei ratifica que:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Segura, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com o objetivo de prevenir a violência escolar, e garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, docentes e demais profissionais da educação.

Art. 2º As diretrizes do Programa Escola Segura serão estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) em conjunto com órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), especialmente a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) (Pará, 2023, p.1).

Assim, o Programa Escola Segura é realizado pela Secretaria de Educação do Pará em conjunto com a Polícia Militar do Pará, no intuito de proteger os estudantes, docentes, demais profissionais da educação e a comunidade escolar contra riscos e desastres.

#### 4 PROGRAMA ESCOLA SEGURA E A AÇÃO PREVENTIVA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

O Governo Federal no ano de 2024 criou o Programa Escola que Protege, com a finalidade de fortalecer a capacidade das redes de ensino no que concerne à prevenção e enfrentamento da violência escolar (Brasil [s.d.]). Este Programa foi criado através do Sistema de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Snave) (Brasil, 2024b).

No entanto, no Estado do Pará, em ano anterior, criou-se o Programa Escola Segura em uma parceria da Secretaria de Educação (SEDUC) com a Polícia Militar do Pará (PMPA) (Pará, 2023). A respeito do Programa Escola Segura como forma de garantir a proteção da comunidade escolar contra riscos e desastres provenientes da violência no ambiente de ensino, Gama; Memória (2025, p. 8701) afirma que: “[...] o Programa Escola Segura se destaca como importante política pública de segurança preventiva e promoção da cidadania no contexto educacional”.

Contudo, o Programa Escola Segura inicialmente tratava-se de uma ação emergencial, em razão de tragédias ocorridas em escolas de outros estados brasileiros. Contudo, o Programa evoluiu para uma política permanente de segurança escolar, como corrobora PMPA (2025) ao informar que:

O Estado mantém 646 policiais militares diariamente no ambiente escolar, por meio de termos de execução descentralizada firmados entre Seduc e Polícia Militar. O número de escolas atendidas também ampliou-se de forma significativa: atualmente são 319 unidades com policiamento fixo, distribuídas em mais de 100 municípios do Pará [...]

além do apoio constante do Batalhão Escolar, unidade especializada e exclusiva de Belém (PMPA, 2025).

A presença constante da Polícia Militar no ambiente educacional, contribui para o aumento da sensação de segurança de profissionais técnicos, docentes e discentes que atuam na rede pública de ensino. O Policiamento Escolar através do Programa Escola Segura, deixou de ser um policiamento que se resumia à rondas no entorno da instituição e algumas visitas periódicas ao educandário. O respectivo Programa, proporcionou a permanência ostensiva do Policial Militar dentro da escola, participando mesmo que temporariamente, das vivências e experiências da comunidade escolar, reduzindo assim, as ocorrências de violência escolar e os riscos externos (como tráfico de drogas) provenientes de indivíduos que não fazem parte da escola.

No entanto, o Programa Escola Segura abrange diferentes ações que aproximam as forças de segurança pública da comunidade escolar e criam uma relação de contribuição entre as instituições e entes sociais envolvidos. Como demonstra o Art. 3º da Lei Estadual nº 9.900 de 02 de Maio de 2023, ao elencar que:

Art. 3º O Programa Escola Segura tem por finalidade: I - fortalecer a educação para redução de riscos; II - proteger os estudantes, docentes, demais profissionais da educação e a comunidade escolar contra riscos e desastres; III - garantir o planejamento de ações pedagógicas junto à comunidade escolar em face de possíveis perigos e/ou adversidades; IV - prevenir e erradicar a ocorrência de comportamentos de risco e/ou de ilícitos nas escolas e nas áreas envolventes; V - promover uma cultura de segurança nas escolas; VI - fomentar o civismo e a cidadania, contribuindo deste modo para a afirmação da comunidade escolar enquanto espaço privilegiado de integração e socialização; VII - promover ações de sensibilização e de formação sobre a problemática da prevenção e da segurança em meio escolar, destinadas às forças de segurança, pessoal docente e não docente e demais elementos da comunidade educativa e à opinião pública em geral; e VIII - recolher informações, dados estatísticos e realizar estudos que permitam dotar as entidades competentes de um conhecimento objetivo sobre a violência, os sentimentos de insegurança e a vitimização na comunidade educativa (Pará, 2023, p.1).

Desta forma, o Programa supracitado promove ações preventivas de combate à violência escolar que contribuem para a redução de ocorrências relevantes e comportamentos de risco no que concerne ao corpo discente, principalmente, nas instituições de ensino localizadas em bairros com índice de criminalidade elevado.

Dentre as principais ações do respectivo programa, pode-se mencionar: a presença de policiais militares nas escolas através de rondas e policiamento fixo, palestras e orientações preventivas, equipes multiprofissionais compostas por psicólogos e pedagogos, o aplicativo de emergência e monitoramento Alerta Pará Escola (Magno, 2023)

Para tanto, foi instituído o Manual de ações Policiais Militares em Ambiente Escolar (MAPE), que visa fornecer embasamento legal para as ações necessárias ao fornecimento de um serviço de segurança pública de qualidade para a comunidade escolar, direcionando as atividades policiais militares dentro da escola, no intuito de obter um melhor aproveitamento do serviço policial militar em relação à prevenção da violência no ambiente de ensino (PMPA, 2024).

O MAPE aborda outros programas que somados ao Escola Segura, contribuem efetivamente para um melhor ensino-aprendizagem do corpo discente devido à erradicação gradativa de atos violentos, quer sejam psicológicos ou físicos, no ambiente educacional. Dentre estes programas, estão: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). Supervisão Militar Educacional (SUME). PMZITO, programa da Polícia Militar que congrega projetos sociais de caráter preventivo, atendendo crianças e adolescentes (*ibid.*).

#### 4.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO ALERTA PARÁ ESCOLA

O Programa Escola Segura reúne iniciativas de prevenção à violência escolar que abrange o sistema educacional de todo o Estado do Pará. Dentre estas iniciativas, o sistema Alerta Pará Escola se destaca como uma das mais inovadoras. Mais de mil escolas serão beneficiadas com o sistema digital, criado especificamente, como um mecanismo de atendimento imediato de urgências e emergências escolares. Sobre o funcionamento do Alerta Pará Escola, Magno (2023) explica que:

O Sistema funciona a partir de um toque, em um botão virtual que será instalado, através de um link, nos celulares dos diretores das escolas públicas estaduais cadastradas no sistema do “Alerta Pará Escola”. Assim que o botão for acionado será emitido um alerta para um atendente do Centro Integrado de Operações da Segup (Ciop) que retorna o contato para a chamada solicitada, confirma o nome e o local da escola com o diretor, o qual já estará sendo monitorado e, imediatamente, aciona a viatura mais próxima do local indicado. Em tempo real, os policiais poderão monitorar a chamada até que as equipes especializadas possam realizar os procedimentos necessários ao atendimento (Magno, 2023, p. 3).

Assim, o respectivo sistema virtual surge como uma alternativa a mais, para garantir a segurança do ambiente de ensino. Com uma resposta rápida e imediata dos órgãos de segurança em caso de uma emergência escolar, a possibilidade de atos violentos se torna menor.

Vê-se que mesmo com a presença policial na escola e rondas ostensivas realizadas aos arredores da instituição de ensino, o Alerta Pará Escola contribui para garantir a segurança da comunidade escolar de forma mais intensa e eficaz.

Sobre projetos que usam o mesmo tipo de tecnologia no combate à violência escolar, Dias (2025), afirma que:

A comunicação emergencial, também conhecida como botão do pânico, é um complemento ao monitoramento eletrônico e ocorre por meio de aplicativo [...] Essa linha direta com os órgãos de segurança auxilia na preservação da integridade física dos alunos e profissionais que desempenham suas funções na escola, uma vez que possibilita uma maior agilidade no atendimento dos eventos ocorridos, possibilitando que o problema seja sanado de forma mais ágil e efetiva (Dias, 2025, p. 8)

Assim, com o advento das tecnologias digitais, inúmeros recursos tecnológicos podem ser utilizados para o melhoramento e eficácia da segurança escolar e prevenção da violência. O Alerta Pará Escola é considerado um projeto inovador pertencente ao Programa Escola Segura, porém, outros Estados brasileiros possuem ações semelhantes de prevenção à violência no sistema público de ensino.

Em relação a esta questão, Dias (2025, p. 7), explana desta vez, a respeito da comunicação imediata entre o educandário e os órgãos de segurança pública no Estado de Rondônia, como demonstra a seguir:

O sistema de monitoramento escolar, também chamado de ‘olhos da escola’, permite enxergar tudo que ocorre dentro da escola, proporcionando a integração de diversos dispositivos instalados, como as câmeras de segurança, que têm suas imagens repassadas a uma equipe da Central de Comandos e Controle de Segurança (CCS), onde são analisadas e assistidas por uma equipe de profissionais que estão de prontidão para reportar eventos inesperados que venham a ocorrer (Dias, 2025, p. 7).

10

Entende-se que, a partir dos primeiros ataques de grande proporção ocorridos em instituições de ensino no Brasil, sistemas de ensino básico, público ou privado, tentaram criar mecanismos de prevenção e proteção escolar contra a violência proveniente da própria comunidade escolar, ou, resultante de entes sociais externos à escola, que por determinados motivos, certamente banais e não justificáveis, pudessem atentar contra o ambiente educacional.

Para tanto, como vê-se no Estado do Pará, o Programa Escola Segura é um primeiro passo que já mostra resultados positivos, concernente à erradicação da violência escolar por meio de ações efetivas, dentre as quais, talvez, a mais importante, o policiamento escolar.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a segurança escolar nas instituições de ensino básico somente pode ser consolidada por meio de ações de prevenção ativa, resultantes de um trabalho conjunto entre órgãos de segurança pública, por exemplo, a Polícia Militar, e, órgãos educacionais, como as secretarias municipais de educação.

Entende-se que o policiamento escolar adquire importante função devido à presença das forças estaduais de segurança no ambiente de ensino, sendo esta, uma medida de proteção proveniente dos atos violentos contra educandários em todo o país.

De certo, a legislação vigente criou inúmeros mecanismos legais que possibilitam a prevenção da violência nas escolas e a proteção da comunidade escolar. Para tanto, especificamente no Estado do Pará, o Programa Escola Segura instituído através da Lei 9.900 de 2023, contribui para a segurança do corpo estudantil devido a inúmeros projetos, dentre os quais: policiamento escolar, Alerta Pará Escola. Além de outros programas complementares, por exemplo, PROERD e PMZITO.

Vê-se que, o policial militar em função do dever profissional, por meio do policiamento escolar, se torna muito mais que um mero instrumento garantidor da segurança no ambiente de ensino, o policial participa das vivências e experiências provenientes da comunidade escolar, se tornando assim, parte desta.

Assim, entende-se que a violência nas escolas não está unicamente ligada ao corpo discente, e não se origina exclusivamente no ambiente de ensino, por motivos como bullying ou cyberbullying. O comportamento violento de um educando em fase de desenvolvimento cognitivo e social pode estar diretamente relacionado a problemas emocionais e psicológicos surgidos no espaço familiar e expressados de forma nociva em um determinado espaço social, a saber, a escola.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Violência nas escolas**. Programa de Prevenção à violência nas escolas. 2. ed. Brasília: Flacso Brasil, 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: <<https://senado.leg.br>> Acesso em: 05 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 2.256, de 2019. **Dispõe sobre o ambiente escolar seguro e institui normas gerais de segurança e de prevenções de ações de violência física e emocional contra comunidades escolares**. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: <<https://camara.leg.br>> Acesso em: 07 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 2.388, de 2021. **Modifica o disposto na Lei nº 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - que dispõe sobre a proteção da criança e do adolescente em ambiente escolar**. Brasília: Senado Federal, 2021. Disponível em: <<https://camara.leg.br>> Acesso em: 05 fev. 2026.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 2.036, de 2023. **Estabelece normas gerais sobre segurança escolar.** Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br>> Acesso em: 15 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Lei 14.811, de 12 de janeiro de 2024. **Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a política nacional de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.** Brasília: Presidência da República, 2024a. Disponível em: <<https://legislação.presidencia.gov.br>> Acesso em: 12 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024. **Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 2024b. Disponível em: <<https://planalto.gov.br>> Acesso em 03 mar. 2026.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Escola que Protege.** Brasília: MEC, [s.d.]. Disponível em: <<https://gov.br>> Acesso em: 05 mar. 2026.

CUNHA, Josafá Moreira da *et al.* **Aprendendo a conviver: bullying e violência nas escolas.** Curitiba: NEAB-UFPR, 2018.

DIAS, Ademilson de Assis *et al.* **Segurança nas escolas: efeitos da fiscalização, desafios dos fiscais de contratos e as suas contribuições para o gerenciamento de riscos.** V. 7. n. 12, São José dos Pinhais, Aracê, p. 1 - 25, 2025. Disponível em: <<https://periodicos.newsciencepubl.com>> Acesso em: 15 mar. 2026.

12

GAMA, Arnaldo Costa; MEMÓRIA, Giêr Monteiro. **Polícia comunitária nas escolas: uma análise do projeto escola segura, aluno cidadão na cidade de Manaus.** Interference Journal. v.11, n.2, p. 8701-8723, 2025. Disponível em: <<https://interferencejournal.emnuvens.com>> Acesso em 10 mar. 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 1987.

LOPES, Anchyses Jobim. **Considerações sobre o massacre de realengo.** Estudos de psicanálise, n. 37, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: <<https://pepsic.bvsalud.org>> Acesso em: 05 fev. 2026.

MAGNO, Bruno. **Governo do Estado sanciona o Programa Escola Segura.** Agência Pará, 2023. Disponível em: <<https://agenciapara.com.br>> Acesso em: 15 mar. 2026.

MORITO, Jéssica Veloso; LUIZ, Maria Cecília. **Recomendações para proteção e segurança no ambiente escolar.** Oficina Pedagógica. Programa Educação e Família. Ministério da Educação. Brasília: São Carlos, 2023. Disponível em: <<https://campanha.org.br>> Acesso em: 02 mar. 2026.

PARÁ. Lei Complementar nº 165, de 28 de Abril de 2023. **Altera a Lei Complementar Estadual nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará (PMPA); altera a Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará; e cria e extingue**

cargos na estrutura da Polícia Militar do Pará (PMPA). Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 2023a. Disponível em: <<https://pge.pa.gov.br>> Acesso em: 17 mar. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei 9.900, de 02 de maio de 2023. **Institui o Programa Escola Segura e cria o Núcleo de Segurança Pública e Proteção Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)**. Leis Estaduais, Belém: Palácio do Governo, 2023b. Disponível em:<<https://leisestaduais.com.br>> Acesso em: 05 mar. 2023.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA). **Manual de Ações Policiais Militares em Ambiente Escolar - MAPE**. Belém - PMPA, 2024.

\_\_\_\_\_. **Escola Segura**: balanço mostra expansão do policiamento escolar e fortalecimento da cultura de paz no Pará. ASCOM PMPA, 2025. Disponível em <<https://pm.pa.gov.br>> Acesso em: 10 mar. 2026.